

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 4 de novembro de 2016 11:23
Para: Botafogo de Futebol e Regatas
Assunto: ENC: Ofício nº 293.2016-2ªCD
Anexos: image002.jpg; image003.png; image001.jpg

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2016 09:38
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Ofício nº 293.2016-2ªCD

De: Claudia Mercuri
Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 15:00
Para: Rj Presidencia; Rj Administrativo; Rj Competicao; Botafogo.00005RJ
Cc: Andre Alves; anibal@bfr.com.br; anibal@botafogo.com.br; Anibal Rouxinol Segundo
Assunto: Ofício nº 293.2016-2ªCD

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol de Futebol do Rio de Janeiro
Para: Botafogo FR
Rio, 03.11.2016

Ofício Nº 293/2016 – 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 01 do corrente de 2016, decidiu:

PROCESSO Nº 147/2016 ~Jogo: C.A. Mineiro (MG) X Botafogo FR (RJ) ~ categoria amadora, realizado em 20 de outubro de 2016~Copa do Brasil – Sub 20.
Denunciados: Marcelo da Conceição Benevenuto Malaquias, atleta do Botafogo FR, incursão no Art. 250§1º inciso I do CBJD; Igor Cassio Vieira dos Santos, atleta do Botafogo FR, incursão nos Arts. 254-A c/c 157 inciso II e § 1º, ambos do CBJD.
AUDITOR-RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, convertida em advertência o atleta Marcelo da Conceição Benevenuto Malaquias, do Botafogo FR, por infração ao Art. 250§2º do CBJD e, suspender por 04 partidas, **reduzida para 02 partidas** o atleta Igor Cassio Vieira dos Santos, do Botafogo FR, por infração ao Art.

254-A c/c 157,II e§1º do CBJD. A defesa do Botafogo FR, requereu lavratura do acórdão.

Funcionou na defesa do Botafogo FR –Dr. André Luiz dos Santos Alves.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

E/Cláudia

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri
Secretaria da 2^a CD

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

*Expediente
04/11/16*